

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas, priorizando as vias de maior fluxo de veículos em vias públicas em todo o Município de Aracruz e, ainda, guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos.

PROCESSO Nº: 11929/2020

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
_____ ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO Nº 11929/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por **ITEM**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 12/11/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 25/11/2021
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 25/11/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 25/11/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS
Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES - CEP 29.192-066
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7974

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas, priorizando as vias de maior fluxo de veículos em vias públicas em todo o Município de Aracruz e, ainda, guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a este Certame encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente.

- 15.451.0023.2.0190 – ficha 780 – elemento 3.3.90.39.00

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login).

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/ lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12

deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), **indicação do número do item/lote, quantitativos;**

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 26 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste Edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) **Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) **Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) **Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1. A Contratada deverá obedecer as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto deste Edital, dando atenção a Legislação Municipal Específica de nº 4.051 de 30 de maio de 2016, Legislação Estadual de nº 5.736, de 21 de setembro de 1998 e a sua regulamentação DECRETO Nº 4.495, de 26 de julho de 1999.

13.5.2. A contratada deverá apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA, expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde for domiciliado o licitante e no INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ES (IDAF), ambos com a indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico(s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

13.5.3. A contratada deverá apresentar ALVARÁ DE LICENÇA AMBIENTAL, expedido pelo órgão competente onde for sediada a empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente.

13.5.4. A contratada deverá ser devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV do estado onde for domiciliado o licitante) e estar em regularidade com o órgão.

13.5.5. A Contratada na habilitação do certame devesa apresentar Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o profissional Médico Veterinário foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

13.5.6. Deverá ainda apresentar Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais em nome da proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES:

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas no item 13 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência);

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

14.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. ADJUDICAÇÃO:

15.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **ITEM**.

15.2. HOMOLOGAÇÃO:

15.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. DO CONTRATO:

16.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

16.2.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.2.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

16.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE

17.1. Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais mortos, POR CABEÇA e POR COLETA, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, conforme especificações e quantitativos descritos a seguir:

17.2. Consiste no recolhimento, em todo o território municipal, de forma manual e mecanizada, dos resíduos de carcaça animal de grande porte, respeitadas as determinações legais vigentes, e o seu transporte em veículos apropriados e mão de obra necessária e especializada de coleta até sua descarga em local de destinação final adequada e licenciada.

17.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.4. A coleta, transporte e destino final dos resíduos de carcaças de animais é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma observar as normas ambientais vigentes, emanadas pelos Órgãos de Regulamentação e Fiscalização.

17.5. A empresa deverá apresentar relatórios mensais, ou quando solicitado pela municipalidade, da pesagem de carcaças coletadas, bem como do destino final dado às mesmas. A coleta deverá atender roteiro e periodicidade acordado entre a Municipalidade e a empresa.

17.6. ESPECIFICAÇÕES PARA A APREENSÃO/RESGATE DOS ANIMAIS

17.6.1. Animais soltos e/ou abandonados: todo e qualquer animal que transitam livremente em locais públicos sem supervisão de seu responsável, estejam atados em locais públicos, estejam submetidos a condições de abusos ou maus tratos, condição constatada por profissional habilitado e criados e mantidos em desacordo com a legislação.

17.6.2. Animais de grande porte: aqueles pertencentes as espécies equina, muar, bubalina, asinina e bovina.

17.6.3. Recolhimento: o encaminhamento de animais às instalações próprias para o alojamento e manutenção, onde submetidos a procedimentos de exames clínicos e manutenção das condições que lhes proporcione alimentação e alojamento adequado à espécie.

17.6.4. Quarentena: reclusão animais pelo período máximo de incubação da doença, contado a partir da data do último contato com um caso clínico ou portador.

17.6.5. Área específica: local destinado ou utilizado para a guarda ou permanência de animais apreendidos, dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade.

17.6.6. Captura: ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município de Aracruz/ES.

17.6.7. Animais capturados: todo e qualquer animal capturado pela empresa contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da Empresa, e destinação final.

17.7.8. Eutanásia: a prática pela qual se abrevia a vida do animal apreendido de maneira controlada e assistida por um profissional Médico Veterinário, caso o animal sofra de alguma patologia sem tratamento.

18. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA NECESSÁRIA CEDIDA PELA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deverá disponibilizar local próprio com áreas específicas, inclusive com área reservada para os animais que necessitam de cuidados especiais, sendo 4 (quatro) áreas distintas com pelo menos 500m (quinhentos metros) de distância entre elas, com água e comedouros específicos, para separação dos animais por lotes, com cada área em capacidade de guarda de pelo menos 15 (quinze) animais, conforme descrito no quadro a seguir:

Área 01	Local para os animais recolhidos sem exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.
Área 02:	Local para os animais recolhidos com exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo em análise no laboratório.
Área 03	Local para os animais com resultado negativo para Anemia Infecciosa Equina e Mormo, ou seja, animais liberados para retirada por parte dos proprietários
Área 04: Período de Quarentena.	Animais com Resultado Negativo para Anemia Infecciosa Equina e Mormo, mas que tiveram contato com animais POSITIVOS.

18.2. A Contratada deverá disponibilizar instalações administrativas com equipamentos necessários para emissão de atestados sanitários pelo Médico Veterinário referente a captura dos animais, ficando sob sua responsabilidade o arquivamento desses documentos por um **prazo de mínimo de 05 (cinco) anos**, que poderá ser solicitado a qualquer momento pela Contratante.

19. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO LOCAL DE GUARDA DOS ANIMAIS APREENDIDOS

19.1. O local onde os animais ficarão recolhidos deverá atender a população para recolhimento de animais em horário comercial (segunda a sexta de 08 h às 17 h). Aos sábados, domingos e feriados não haverá atendimento a população, tendo carga horária semanal de 40 horas (Segunda a Sexta).

19.1.1. Essa carga horária deve ser cumprida pela Contratada nos serviços executados em todos os bairros e regiões urbanas do município de Aracruz-ES, priorizando as vias de maior fluxo de veículos, praias e locais de grandes concentrações de pessoas, sendo que poderá ser determinada de acordo com a Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos (SETRANS), ou seja, não haverá inicialmente um horário fixo de execução. A Prefeitura Municipal de Aracruz deverá informar a empresa contratada quais horários e região em que o serviço deverá ser executado naquela semana, por meio de cronograma enviado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

19.1.2. Caso a Prefeitura Municipal de Aracruz deseje fazer alguma ação (BLITZ) aos sábados, domingos e feriados ela deverá comunicar a empresa o dia e horário com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência a execução do serviço, sendo essas horas inclusas no planejamento da carga horária semanal.

19.2. A contratada não tem o dever em realizar chamados de emergência fora do horário planejado na carga horária semanal.

19.3. O local onde os animais ficarão recolhidos terá que atender a Prefeitura Municipal de Aracruz durante todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia.

19.4. O local onde serão confinados os animais deverá ter cadastro de propriedade rural no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e apresentar um laudo de vistoria expedido pelo Médico Veterinário deste Instituto do local onde sediada a Contratada.

19.5. Caberá a Contratada ter uma linha de telefone fixo e/ou móvel (onde os animais ficarão recolhidos aguardando a retirada por parte do proprietário) para possibilitar contato direto e imediato, cujo número será divulgado à população para informações sobre retirada e/ou denúncias de animais de grande porte soltos e abandonados nas vias públicas do município de Aracruz, cabendo a empresa arcar com as despesas mensais decorrente do uso das linhas telefônicas. Caberá a Prefeitura Municipal de Aracruz fazer a divulgação para a população deste número de telefone.

19.6. O acesso ao imóvel, onde os animais ficarão recolhidos, deverá ser também por meio de transporte coletivo.

20. DA EQUIPE MÍNIMA DE TRABALHO

20.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais de grande porte que estiverem soltos, abandonados ou mortos nas vias públicas e trechos previstos no item 25.1.1 deste Edital, que possam oferecer algum risco a população.

20.2. A Contratada deverá disponibilizar Profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo (CRMV-ES), assim como cadastro de habilitação junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para coleta de material para realização de exame de Mormo, devendo exercer as seguintes atribuições:

- Preencher a ficha de identificação do animal, com dados do animal (Resenha) e dados do local da captura.
- Detalhar em laudo o estado clínico (presença de parasitas, cicatrizes ou trauma), estado de saúde geral em que o animal chegou ao local de confinamento após a captura.
- Ser o responsável pelo tratamento de qualquer doença / patologia que esse animal apresentar durante o período em que estiver confinado e fazer as recomendações médicas por escrito para ser entregue ao proprietário.
- Ser o responsável pela coleta, preparo e envio de material sorológico para laboratórios especializados na realização de Exame de Anemia Infeciosa Equina e Mormo.
- Ser o responsável para emissão de atestados sanitários (Influenza Equina e Mormo) para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA). Ser o responsável pela conferência da Documentação Sanitária dos animais.
- Implantar o Microchip, gerar o banco de dados do animal, emitir atestados sanitários, laudos e prescrições médicas.

- Conferir a documentação para liberação ao proprietário, auxiliar a Equipe local do IDAF no município no controle das doenças, estando o mesmo responsável por todas as informações obtidas nos laudos médicos e pelo acompanhamento e tratamento dos animais capturados no município de Aracruz.
- Caso algum animal venha a óbito ou apresente alguma doença / patologia que seja necessária a realização de eutanásia, cabe ao médico veterinário relatar detalhadamente um laudo, anexando imagens fotográficas e cópia de exames laboratoriais e complementares que justifiquem a realização de tal procedimento, observando o preceituado no artigo 10 da Lei Municipal de nº 4.051/2016.

20.3. A Contratada deverá disponibilizar o Profissional Motorista, devidamente habilitado e para a categoria exigida no transporte dos animais, sendo esse profissional o responsável por dirigir o veículo, auxiliar na sinalização do local da captura e no embarque do animal. Deverá a contratada apresentar Carteira Nacional de Habilitação do Condutor, compatível com o tamanho e espécie do Veículo.

20.4. A Contratada deverá disponibilizar o Profissional Laçador, sendo esse profissional o responsável por realizar a captura e a contenção do animal para que em seguida seja conduzido ao embarque no caminhão. Também deve auxiliar o motorista na sinalização do local.

20.5. Todos os funcionários exigidos na prestação de serviços deverão apresentar-se permanentemente uniformizados e munidos de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas (Cordas, cabrestos, laço).

21. DA MICROCHIPAGEM FEITO PELA CONTRATADA

21.1. A contratada será a responsável pela aquisição do Kit para aplicação de Microchip para identificação animal e equipamento de leitura. (Leitora de Microchip).

21.1.1. A Contratada será a responsável por fazer a Microchipagem dos animais capturados e gerar um banco de dados com nome do proprietário, informações da captura, telefone de contato do proprietário, reincidência, informações adicionais de relevância.

22. DA DIETA ALIMENTAR E MEDICAÇÃO NECESSÁRIA AOS ANIMAIS CAPTURADOS/RECOLHIDOS

22.1. A Contratada será a responsável por fornecer a dieta alimentar balanceada aos animais confinados, com: Feno, Ração concentrada, Sal mineral e Água potável suficientes para a quantidade de animais capturados e os medicamentos prescritos pelo Médico Veterinário.

23. DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS CAPTURADOS

23.1. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado de propriedade da Contratada para resgate ou captura em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com o número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.

23.2. O transporte de animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte, deverá estar em perfeitas condições técnicas mecânicas e sanitárias, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

23.3. O veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso. O veículo deverá ser devidamente identificado com adesivo do logotipo da Prefeitura Municipal de Aracruz, com capacidade para transportar no mínimo 5 (cinco) animais de grande porte, por vez. A cabine do referido veículo deverá ter capacidade para transportar 03 (três) ocupantes, sendo o motorista, um laçador e o fiscal da Prefeitura.

23.3.1. Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.

24. DA SITUAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA A LIBERAÇÃO DOS ANIMAIS RECOLHIDOS AOS PROPRIETÁRIOS

24.1. A Contratada deverá trabalhar de acordo com a legislação sanitária em vigor no estado do Espírito Santo, de acordo com exigências do IDAF, sendo preconizado que o animal capturado só poderá ser liberado ao proprietário, após:

- O proprietário apresentar comprovante de pagamento da taxa municipal;
- O proprietário apresentar documentação pessoal;
- O proprietário apresentar Declaração da propriedade rural onde os animais serão mantidos;
- O proprietário apresentar Atestado Sanitário de Não Ocorrência de Sinais Clínicos de Influenza Equina na propriedade onde será mantido o animal;
- Guia de Trânsito Animal (GTA) expedida pelo IDAF.

24.2. O animal poderá ser resgatado pelo provável proprietário no prazo de 07 (sete) dias, contados do dia da notificação, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, em caso de surtos ou interdição nos termos da Legislação Municipal de nº 4.051/2016.

24.2.1. Findando o prazo de prorrogação estabelecido no item anterior (120 dias), a empresa contratada deverá providenciar doação ou destino final ao animal, em observância ao previsto na Lei Municipal de nº 4.051/2016 e Resolução nº 05 do CONAMA, de 5 de agosto de 1993”.

24.2.2. No caso do Município de Aracruz, se a causa da morte do animal foi por doença, a carcaça deve ser armazenada corretamente e encaminhada para autoclavação em aterro sanitário para

redução ou eliminação da carga microbiana. O transporte deve ser realizado pela empresa contratada pelo município responsável pelo Regaste desses animais. Caso a morte não tenha sido por doença, não há necessidade de autoclavação, a carcaça deverá ser destinada para aterro sanitário e enterrá-la com cal.

25. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A contratada deverá iniciar os serviços **após 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado e acolhido pela Contratante.

25.1.1. Dos Locais para executar os serviços:

- Locais que devem receber atenção especial (alto risco):
 - a) Rodovia ES 010 (trecho: Vila do Riacho a Santa Cruz);
 - b) Rodovia Primo Bitti (trecho: Aracruz a Coqueiral);
 - c) Avenida Florestal;
 - d) Avenida Venâncio Flores;
 - e) Avenida Castelo Branco;
 - f) Bairros: São Marcos, Planalto, Vila Nova, Cupido, Itaputera e Parque Tropical;

25.1.2. A Contratada deverá realizar vistorias rotineiras principalmente nos locais de alto risco citados acima.

25.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

25.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

25.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

25.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

25.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

25.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

26. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

26.1. O pagamento do preço pactuado será **parcelado**, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

26.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

26.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

26.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

26.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

26.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

26.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

26.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

26.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

26.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

26.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

26.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

26.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

26.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

26.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

27. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

27.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;

g) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

- i) A Contratada deverá manter livros de registro de entrada e saída de animais do depósito, bem como registro fotográfico de todos os animais encaminhados ao depósito.
- j) Como condição de pagamento fica a Contratada obrigada a apresentar junto à medição de cada mês: relatório fotográfico e relatório com resumo das atividades;
- k) A Contratada deverá comprovar a posse do veículo no ato da assinatura do contrato;
- l) O veículo da Contratada, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozará da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A Contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local;
- m) Caberá a contratada manter os serviços objeto do presente edital até os limites do município de Aracruz-ES, não permitindo que se faça nenhuma apreensão fora desses limites sem expressa autorização da fiscalização;
- n) Não será permitido que o veículo identificado para utilização dos serviços de apreensão de animais ultrapasse os limites do município sem expressa autorização da fiscalização;
- o) Caberá à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços objeto do presente Edital;
- p) Todos os funcionários destacados pela Contratada para a execução dos serviços objeto do presente Edital deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- q) Caberá à contratada manter os uniformes de toda a equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente ao longo de todo período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular das atividades;
- r) Caberá também a contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessárias e adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização;
- s) Todos os funcionários deverão receber orientações gerais de segurança específica para a execução de cada tarefa, mesmo que rotineira;
- t) Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia aquelas inerentes ao contrato;
- u) A Contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) horas**;

v) A contratada deverá ter especiais cuidados de segurança na execução das tarefas em locais de grande fluxo de veículos e com grande aglomeração de pessoas;

x) A Contratada será a responsável pelos cuidados com os animais estabulados tais como: guarda, confinamento, alimentação, higiene, acompanhamento Médico Veterinário, realização de exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo, atestados sanitários (Influenza Equina e Mormo) e saúde em geral (Tratamento de ectoparasitas e endoparasitas, tratamento de feridas e demais cuidados relacionados à doenças da espécie capturada);

27.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

28.2. A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

28.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

29.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

29.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

29.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

29.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

29.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função

da natureza e gravidade da falta cometida.

29.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

29.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

30. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

30.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

30.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

30.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

30.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

30.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

30.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

30.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital Pregão Eletrônico nº 52/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas, priorizando as vias de maior fluxo de veículos em vias públicas em todo o Município de Aracruz e, ainda, guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos. Proc. 11929/2020

31.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

31.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

31.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

31.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

31.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

31.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

31.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

31.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do

art. 15 da Lei nº 8.666/93).

31.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

32. DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

32.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

32.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

32.1.3. Anexo III - Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários (Mão de Obra);

32.1.3. Anexo IV - Modelo de Declaração (Superveniência);

32.1.4. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

32.1.5. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 09 de novembro de 2021.

ALMIR GONÇALVES VIANNA
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

Lote/ item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas priorizando as vias de maior fluxo de veículos, em vias públicas em todo município de Aracruz-ES e ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos.	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 25 e subitens deste Edital)

.....

Em de de 2021.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas priorizando as vias de maior fluxo de veículos, em vias públicas em todo município de Aracruz-ES e ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Aracruz/ES, sendo necessário a acomodação, a alimentação e todos os cuidados na guarda de confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário e alimentação dos mesmos, bem como, a coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, com o fornecimento de materiais e serviços, que consiste no recolhimento, em todo o território Municipal, de forma manual e mecanizada, dos resíduos de carcaças de animais de grande porte, respeitando as determinações legais vigentes, no que se refere ao transporte de veículos apropriados e mão de obra necessária e especializada de coleta até sua descarga em local de destinação final adequada.

Com a ação de saneamento descrita no objeto licitado, podemos garantir a sanidade ambiental com soluções adequadas para favorecer a preservação do meio ambiente de forma global, evitando ainda a erradicação de doenças contagiosas.

É de responsabilidade do Município o destino dos animais mortos, possibilitando melhora no desempenho e qualidade deste serviço, prestado em favor da comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/02 e alterações, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

3.2. A Contratada deverá também deverá obedecer as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto deste Termo de Referência, dando atenção a Legislação Municipal Específica de nº 4.051 de 30 de maio de 2016, Legislação Estadual de nº 5.736, de 21 de setembro de 1998 e a sua regulamentação DECRETO-N nº 4.495, de 26 de julho de 1999.

4. ESPECIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais mortos, POR CABEÇA e POR COLETA, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, conforme especificações e quantitativos descritos a seguir:

4.1.1. Consiste no recolhimento, em todo o território municipal, de forma manual e mecanizada, dos resíduos de carcaça animal de grande porte, respeitadas as determinações legais vigentes, e o seu transporte em veículos apropriados e mão de obra necessária e especializada de coleta até sua descarga em local de destinação final adequada e licenciada;

4.1.2. A prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.1.3. A coleta, transporte e destino final dos resíduos de carcaças de animais é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma observar as normas ambientais vigentes, emanadas pelos Órgãos de Regulamentação e Fiscalização.

4.1.4. A empresa deverá apresentar relatórios mensais, ou quando solicitado pela municipalidade, da pesagem de carcaças coletadas, bem como do destino final dado às mesmas. A coleta deverá atender roteiro e periodicidade acordado entre a Municipalidade e a empresa.

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Animais soltos e/ou abandonados: todo e qualquer animal que transitam livremente em locais públicos sem supervisão de seu responsável, estejam atados em locais públicos, estejam submetidos a condições de abusos ou maus tratos, condição constatada por profissional habilitado e criados e mantidos em desacordo com a legislação.

5.2. Animais de grande porte: aqueles pertencentes as espécies eqüina, muar, bubalina, asinina e bovina.

5.3. Recolhimento: O encaminhamento de animais as instalações próprias para o alojamento e manutenção, onde submetidos a procedimentos de exames clínicos e manutenção das condições que lhes proporcione alimentação e alojamento adequado a espécie.

5.4. Quarentena: reclusão animais pelo período máximo de incubação da doença, contado a partir da data do último contato com um caso clínico ou portador.

5.5. Área específica: Local destinado ou utilizado para a guarda ou permanência de animais apreendidos, dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade.

5.6. Captura: ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município de Aracruz/ES.

5.7. Animais capturados: Todo e qualquer animal capturado pela Empresa contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da Empresa, e destinação final.

5.8. Eutanásia: A prática pela qual se abrevia a vida do animal apreendido de maneira controlada e assistida por um profissional Médico Veterinário, caso o animal sofra de alguma patologia sem tratamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dos Locais para executar os serviços:

Edital Pregão Eletrônico nº 52/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas, priorizando as vias de maior fluxo de veículos em vias públicas em todo o Município de Aracruz e, ainda, guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos. Proc. 11929/2020

6.1. Locais que devem receber atenção especial (alto risco)

- Rodovia ES 010 (trecho: Vila do Riacho a Santa Cruz);
- Rodovia Primo Bitti (trecho: Aracruz a Coqueiral);
- Avenida Florestal;
- Avenida Venâncio Flores;
- Avenida Castelo Branco;
- Bairros: São Marcos, Planalto, Vila Nova, Cupido, Itaputera e Parque Tropical;

6.2. A Contratada deverá realizar vistorias rotineiras principalmente nos locais de alto risco citados acima.

7. DO ATENDIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deverá obedecer as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto deste Termo de Referência, dando atenção a Legislação Municipal Específica de nº 4.051 de 30 de maio de 2016, Legislação Estadual de nº 5.736, de 21 de setembro de 1998 e a sua regulamentação DECRETO Nº 4.495, de 26 de julho de 1999.

7.2. A contratada deverá apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA, expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde for domiciliado o licitante e no INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ES (IDAF), ambos com a indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico(s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

7.3. A contratada deverá apresentar ALVARÁ DE LICENÇA AMBIENTAL, expedido pelo órgão competente onde for sediada a empresa, devidamente válido na forma da legislação vigente.

7.4. A contratada deverá ser devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV do estado onde for domiciliado o licitante) e estar em regularidade com o órgão.

7.7. A Contratada na habilitação do certame deverá apresentar Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o profissional Médico Veterinário foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

7.7.1. Deverá ainda apresentar Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais em nome da proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA NECESSÁRIA CEDIDA PELA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá disponibilizar local próprio com áreas específicas, inclusive com área reservada para os animais que necessitam de cuidados especiais, sendo 4 (quatro) áreas distintas com pelo menos 500 m (quinhentos metros) de distância entre elas (Item 1.1.), com água e

comedouros específicos, para separação dos animais por lotes, com cada área em capacidade de guarda de pelo menos 15 (quinze) animais, conforme descrito no quadro a seguir:

Área 01	Local para os animais recolhidos sem exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.
Área 02:	Local para os animais recolhidos com exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo em análise no laboratório.
Área 03	Local para os animais com resultado negativo para Anemia Infecciosa Equina e Mormo, ou seja, animais liberados para retirada por parte dos proprietários
Área 04: Período de Quarentena.	Animais com Resultado Negativo para Anemia Infecciosa Equina e Mormo, mas que tiveram contato com animais POSITIVOS.

8.2. A Contratada deverá disponibilizar instalações administrativas com equipamentos necessários para emissão de atestados sanitários pelo Médico Veterinário referente a captura dos animais, ficando sob sua responsabilidade o arquivamento desses documentos por um prazo de mínimo de 05 (cinco) anos, que poderá ser solicitado a qualquer momento pela Contratante.

8.3. Do horário de funcionamento e do Local de Guarda dos Animais apreendidos:

8.3.1. O local onde os animais ficarão recolhidos deverá atender a população para recolhimento de animais em horário comercial (segunda a sexta de 08 h às 17 h). Aos sábados, domingos e feriados não haverá atendimento a população, tendo carga horária semanal de 40 horas (Segunda a Sexta).

8.3.1.2. Essa carga horária deve ser cumprida pela Contratada nos serviços executados em todos os bairros e regiões urbanas do município de Aracruz-ES, priorizando as vias de maior fluxo de veículos, praias e locais de grandes concentrações de pessoas, sendo que poderá ser determinada de acordo com a Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos (SETRANS), ou seja, não haverá inicialmente um horário fixo de execução. A Prefeitura Municipal de Aracruz deverá informar a empresa contratada quais horários e região em que o serviço deverá ser executado naquela semana, por meio de cronograma enviado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.3.1.3. Caso a Prefeitura Municipal de Aracruz deseje fazer alguma ação (BLITZ) aos sábados, domingos e feriados ela deverá comunicar a empresa o dia e horário com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a execução do serviço, sendo essas horas inclusas no planejamento da carga horária semanal.

8.3.2. A contratada não tem o dever em realizar chamados de emergência fora do horário planejado na carga horária semanal.

8.3.3. O local onde os animais ficarão recolhidos terá que atender a Prefeitura Municipal de Aracruz durante todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia.

8.3.4. O local onde serão confinados os animais deverá ter cadastro de propriedade rural no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e apresentar um laudo de vistoria expedido pelo Médico Veterinário deste Instituto do local onde sediada a Contratada.

8.3.5. Caberá a Contratada ter uma linha de telefone fixo e/ou móvel (onde os animais ficarão recolhidos aguardando a retirada por parte do proprietário) para possibilitar contato direto e imediato, cujo número será divulgado à população para informações sobre retirada e/ou denúncias de animais de grande porte soltos e abandonados nas vias públicas do município de Aracruz, cabendo a empresa arcar com as despesas mensais decorrente do uso das linhas telefônicas. Caberá a Prefeitura Municipal de Aracruz fazer a divulgação para a população deste número de telefone.

8.3.6. O acesso ao imóvel, onde os animais ficarão recolhidos, deverá ser também por meio de transporte coletivo.

8.4. Da equipe mínima de trabalho:

8.4.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais de grande porte que estiverem soltos, abandonados ou mortos nas vias públicas e trechos previstos no item 6 deste Termo de Referência, que possam oferecer algum risco a população.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar Profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo (CRMV-ES), assim como cadastro de habilitação junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para coleta de material para realização de exame de Mormo, devendo exercer as seguintes atribuições:

- Preencher a ficha de identificação do animal, com dados do animal (Resenha) e dados do local da captura.
- Detalhar em laudo o estado clínico (presença de parasitas, cicatrizes ou trauma), estado de saúde geral em que o animal chegou ao local de confinamento após a captura.
- Ser o responsável pelo tratamento de qualquer doença / patologia que esse animal apresentar durante o período em que estiver confinado e fazer as recomendações médicas por escrito para ser entregue ao proprietário.
- Ser o responsável pela coleta, preparo e envio de material sorológico para laboratórios especializados na realização de Exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.
- Ser o responsável para emissão de atestados sanitários (Influenza Equina e Mormo) para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA). Ser o responsável pela conferência da Documentação Sanitária dos animais.
- Implantar o Microchip, gerar o banco de dados do animal, emitir atestados sanitários, laudos e prescrições médicas.
- Conferir a documentação para liberação ao proprietário, auxiliar a Equipe local do IDAF no município no controle das doenças, estando o mesmo responsável por todas as informações obtidas nos laudos médicos e pelo acompanhamento e tratamento dos animais capturados no município de Aracruz.
- Caso algum animal venha a óbito ou apresente alguma doença / patologia que seja necessária a realização de eutanásia, cabe ao médico veterinário relatar

detalhadamente um laudo, anexando imagens fotográficas e cópia de exames laboratoriais e complementares que justifiquem a realização de tal procedimento, observando o preceituado no artigo 10 da Lei Municipal de nº 4.051/2016.

8.4.3. A Contratada deverá disponibilizar o Profissional Motorista, devidamente habilitado e para a categoria exigida no transporte dos animais, sendo esse profissional o responsável por dirigir o veículo, auxiliar na sinalização do local da captura e no embarque do animal. Deverá a contratada apresentar Carteira Nacional de Habilitação do Condutor, compatível com o tamanho e espécie do Veículo.

8.4.4. A Contratada deverá disponibilizar o Profissional Laçador, sendo esse profissional o responsável por realizar a captura e a contenção do animal para que em seguida seja conduzido ao embarque no caminhão. Também deve auxiliar o motorista na sinalização do local.

8.4.5. Todos os funcionários exigidos na prestação de serviços deverão apresentar-se permanentemente uniformizados e munidos de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas (Cordas, cabrestos, laço).

8.5. Da Microchipagem feito pela Contratada

8.5.1. A contratada será a responsável pela aquisição do Kit para aplicação de Microchip para identificação animal e equipamento de leitura. (Leitora de Microchip).

8.5.1.1. A Contratada será a responsável por fazer a Microchipagem dos animais capturados e gerar um banco de dados com nome do proprietário, informações da captura, telefone de contato do proprietário, reincidência, informações adicionais de relevância.

8.6. Dieta Alimentar e medicação necessária aos animais capturados/recolhidos:

8.6.1. A Contratada será a responsável por fornecer a dieta alimentar balanceada aos animais confinados, com: Feno, Ração concentrada, Sal mineral e Água potável suficientes para a quantidade de animais capturados e os medicamentos prescritos pelo Médico Veterinário.

8.7. Do transporte dos animais capturados:

8.7.1. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado de propriedade da Contratada para resgate ou captura em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com o número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.

8.7.2. O transporte de animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte, deverá estar em perfeitas condições técnicas mecânicas e sanitárias, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

8.7.3. O veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso. O veículo deverá ser devidamente identificado com adesivo do logotipo da Prefeitura Municipal de Aracruz, com capacidade para transportar no mínimo 5 (cinco) animais de grande porte, por vez. A cabine do referido veículo deverá ter capacidade para transportar 03 (três) ocupantes, sendo o motorista, um laçador e o fiscal da Prefeitura.

8.7.3.1. Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.

8.8. Da situação e dos requisitos para a liberação dos animais recolhidos aos proprietários:

8.8.1. A Contratada deverá trabalhar de acordo com a legislação sanitária em vigor no estado do Espírito Santo, de acordo com exigências do IDAF, sendo preconizado que o animal capturado só poderá ser liberado ao proprietário, após:

- O proprietário apresentar comprovante de pagamento da taxa municipal;
- O proprietário apresentar documentação pessoal;
- O proprietário apresentar Declaração da propriedade rural onde os animais serão mantidos;
- O proprietário apresentar Atestado Sanitário de Não Ocorrência de Sinais Clínicos de Influenza Equina na propriedade onde será mantido o animal;
- Guia de Trânsito Animal (GTA) expedida pelo IDAF.

8.8.2. O animal poderá ser resgatado pelo provável proprietário no prazo de 07 (sete) dias, contados do dia da notificação, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, em caso de surtos ou interdição nos termos da Legislação Municipal de nº 4.051/2016.

8.8.2.1. *Findando o prazo de prorrogação estabelecido no item anterior (120 dias), a empresa contratada deverá providenciar doação ou destino final ao animal, em observância ao previsto na Lei Municipal de nº 4.051/2016 e Resolução nº 05 do CONAMA, de 5 de agosto de 1993”*

8.8.2.2. No caso do município de Aracruz, se a causa da morte do animal foi por doença, a carcaça deve ser armazenada corretamente e encaminhada para autoclavação em aterro sanitário para redução ou eliminação da carga microbiana. O transporte deve ser realizado pela empresa contratada pelo município responsável pelo Regaste desses animais. Caso a morte não tenha sido por doença, não há necessidade de autoclavação, a carcaça deverá ser destinada para aterro sanitário e enterrá-la com cal.

10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A contratada deverá iniciar os serviços após 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado e acolhido pela Contratante.

10.2. *O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação nos meios oficiais, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93”*

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos (SETRANS), de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

11.1.1 A SETRANS designará, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma do art. 67 da Lei 8666/93”.

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, à aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias, considerando o preço unitário do contrato como o valor diário do contrato:

12.1.1. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

12.1.1.1. Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;

12.1.1.2. Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;

12.1.1.3. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

12.2. Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do DS:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato;
- O atraso no início da prestação do serviço;
- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O desatendimento das determinações da Fiscalização do DS;
- O cometimento reiterado de faltas.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Como condição de pagamento fica a Contratada obrigada a apresentar junto à medição de cada mês: relatório fotográfico e relatório com resumo das atividades.

13.2. A Contratada deverá comprovar a posse do veículo no ato da assinatura do contrato.

13.2.1. O veículo da Contratada, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozará da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A Contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

13.2.2. Caberá a contratada manter os serviços objeto do presente edital até os limites do município de Aracruz-ES, não permitindo que se faça nenhuma apreensão fora desses limites sem expressa autorização da fiscalização.

13.2.3. Não será permitido que o veículo identificado para utilização dos serviços de apreensão de animais ultrapasse os limites do município sem expressa autorização da fiscalização.

13.3. Caberá a contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

13.4. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá.

13.4.1. Caberá à contratada manter os uniformes de toda a equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente ao longo de todo período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular das atividades.

13.4.2. Caberá também a contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessárias e adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

13.4.3. Todos os funcionários deverão receber orientações gerais de segurança específica para a execução de cada tarefa, mesmo que rotineira.

13.4.4. Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia aquelas inerentes ao contrato.

13.4.5. A Contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. A contratada deverá ter especiais cuidados de segurança na execução das tarefas em locais de grande fluxo de veículos e com grande aglomeração de pessoas.

13.6. A Contratada será a responsável pelos cuidados com os animais estabulados tais como: guarda, confinamento alimentação, higiene, acompanhamento Médico Veterinário, realização de exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo, atestados sanitários (Influenza Equina e Mormo) e saúde em geral (Tratamento de ectoparasitas e endoparasitas, tratamento de feridas e demais cuidados relacionados à doenças da espécie capturada.

13.7. Todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes e outros, também são de inteira responsabilidade do contratado.

13.8. Caberá a Contratante comunicar ao contratado vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados.

13.9. Caberá ao Contratante rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o contratado prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

13.10. A contratada deverá manter livros de registro de entrada e saída de animais do depósito, bem como registro fotográfico de todos os animais encaminhados ao depósito.

13.11. A contratada deverá apresentar licença ambiental para uso de incinerador ou cemitério de animais (caso o tenha) ou contrato com outra empresa que possa dar a destinação final a carcaça, e comprovar através de documentos que a mesma está apta a função.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. *O pagamento do preço será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente.”*

14.2. Observando as condições no item acima, O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada após a contratada proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo, localizado na Rua Luiz Parenze nº 710 – centro – Aracruz-ES, (Casa de atendimento ao cidadão) encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da lei 8.666/93.

14.3. Em complemento a abertura do processo de pagamento, anexar, certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, bem como, FGTS e Trabalhistas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.451.0023.2.0190 – ficha 780 – elemento 3.3.90.39.00

Almir Gonçalves Vianna

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Lote/ item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	Aprensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas priorizando as vias de maior fluxo de veículos, em vias públicas em todo município de Aracruz-ES e ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos.	SV	12	30.078,3333	360.940,000

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MÃO DE OBRA)

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS.

- a) A planilha deverá ser preenchida conforme a realidade da empresa;
- b) A empresa vencedora deverá apresentar a “Planilha Básica de Custos Unitários”, devidamente preenchida, conforme modelo abaixo, quando da convocação para assinatura do Contrato, dentro do prazo de assinatura do mesmo, a saber, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato;
- c) O salário que será adotado é correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta. A convenção coletiva adotada DEVERÁ ser indicada na Planilha de Custos;
- d) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;
- e) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transporte, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores;
- f) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas a aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/02/04 ou outra que vier substituí-la;
- g) A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SETRANS;
- h) A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura;
- i) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a não aceitação da composição;
- j) Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, sob pena de não assinatura do Contrato, (caso haja necessidade, a SETRANS estipulará um prazo de 72 horas para essa correção).

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS/MÃO DE OBRA

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: _____

Endereço de prestação do serviço:

Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO DE OBRA:

_____ (Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: motorista). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$_____,_____
(_____), pertinente à categoria de

_____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA:

I – CONVENÇÃO COLETIVA E/OU ACORDO COLETIVO UTILIZADO (A) (indicar a coleção ou o acordo coletivo utilizado)

II – REMUNERAÇÃO (A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário normativo R\$ 00000 (_____)

- b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (____%)R\$ _____
- c) Hora prorrogada (art. 73, § 5º da CLT) (____%)R\$ _____
- d) Adicional noturno (____%)R\$ _____
- e) Reflexo DSR (Lei 605/49) (____%)R\$ _____
- F) adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$ _____
- g) Outros (especificar) (____%)R\$ _____
- h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$_____,____ (_____)

- Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

III - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO “A”	
g) INSS	(____%)R\$ _____
h) SESI ou SESC	(____%)R\$ _____
i) SENAI ou SENAC	(____%)R\$ _____
j) INCRA	(____%)R\$ _____
k) salário-educação	(____%)R\$ _____
l) FGTS	(____%)R\$ _____
m) seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	(____%)R\$ _____
n) SEBRAE	(____%)R\$ _____
TOTAL DO GRUPO “A”:	(____%)R\$ _____

GRUPO "B"	
o) férias	(____%)R\$ _____
p) auxílio doença	(____%)R\$ _____
q) licença paternidade/maternidade	(____%)R\$ _____
r) faltas legais	(____%)R\$ _____
s) acidente de trabalho	(____%)R\$ _____
t) aviso prévio	(____%)R\$ _____
u) 13º salário	(____%)R\$ _____
TOTAL DO GRUPO "B":	(____%)R\$ _____
GRUPO "C"	
v) aviso prévio indenizado	(____%)R\$ _____
w) indenização adicional	(____%)R\$ _____
x) indenização (rescisões sem justa causa)	(____%)R\$ _____
TOTAL DO GRUPO "C":	(____%)R\$ _____
GRUPO "D"	
y) Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":	(____%)R\$ _____
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
R\$ _____, ____ (____) (____ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.	
IV – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	
(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)	
R\$ _____, ____ (____).	

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

- a) uniforme R\$ _____
- b) equipamentos/armas R\$ _____
- c) manutenção e depreciação de equipamentos R\$ _____
- d) outros(especificar. Ex.vale-transporte, treinamento) R\$ _____

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base reajuste terá como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____,____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos):

(____ %) R\$ _____,____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos):

(____ %) R\$ _____,____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____,____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN ____ % + COFINS ____ % + PIS ____ % + Outros ____ % .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 – Po):

R\$ _____, _____ (_____).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão de obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ _____, _____ (_____).

1

Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

Edital Pregão Eletrônico nº 52/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas, priorizando as vias de maior fluxo de veículos em vias públicas em todo o Município de Aracruz e, ainda, guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos. Proc. 11929/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 52/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 52/2021, constante do Processo Administrativo nº 11929/2020, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apreensão e resgate de animais de grande porte, vivos, mortos, soltos e/ou abandonados nos bairros e regiões urbanas, priorizando as vias de maior fluxo de veículos em vias públicas em todo o Município de Aracruz e, ainda, guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação, alimentação dos mesmos e manejo, coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o item 01 do Pregão Eletrônico nº 52/2021 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do Certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

- **15.451.0023.2.0190 – ficha 780 – elemento 3.3.90.39.00**

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor mensal de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), referente ao item **X** do PE 52/2021.

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será **parcelado**, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

5.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

5.2.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

5.2.3. Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

5.2.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

5.3. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

5.3.1. Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo IV) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limita para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 4.3.1, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

5.3.2. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

5.4. Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo V), serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

5.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.5. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo V), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

5.6. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

5.7. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em

qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

6.2.1. O prazo previsto no item 6.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Dos Locais para executar os serviços:

- Locais que devem receber atenção especial (alto risco):
 - a) Rodovia ES 010 (trecho: Vila do Riacho a Santa Cruz);
 - b) Rodovia Primo Bitti (trecho: Aracruz a Coqueiral);
 - c) Avenida Florestal;
 - d) Avenida Venâncio Flores;
 - e) Avenida Castelo Branco;
 - f) Bairros: São Marcos, Planalto, Vila Nova, Cupido, Itaputera e Parque Tropical;

7.2. A Contratada deverá realizar vistorias rotineiras principalmente nos locais de alto risco citados acima.

7.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

7.4.1. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

7.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

7.7. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE

8.1. Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais mortos, POR CABEÇA e POR COLETA, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, conforme especificações e quantitativos descritos a seguir:

8.2. Consiste no recolhimento, em todo o território municipal, de forma manual e mecanizada, dos resíduos de carcaça animal de grande porte, respeitadas as determinações legais vigentes, e o seu transporte em veículos apropriados e mão de obra necessária e especializada de coleta até sua descarga em local de destinação final adequada e licenciada;

8.3. A prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.4. A coleta, transporte e destino final dos resíduos de carcaças de animais é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma observar as normas ambientais vigentes, emanadas pelos Órgãos de Regulamentação e Fiscalização.

8.5. A empresa deverá apresentar relatórios mensais, ou quando solicitado pela municipalidade, da pesagem de carcaças coletadas, bem como do destino final dado às mesmas. A coleta deverá atender roteiro e periodicidade acordado entre a Municipalidade e a empresa

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A APREENSÃO/RESGATE DOS ANIMAIS

9.1. Animais soltos e/ou abandonados: todo e qualquer animal que transitam livremente em locais públicos sem supervisão de seu responsável, estejam atados em locais públicos, estejam submetidos a condições de abusos ou maus tratos, condição constatada por profissional habilitado e criados e mantidos em desacordo com a legislação.

9.2. Animais de grande porte: aqueles pertencentes as espécies eqüina, muar, bubalina, asinina e bovina.

9.3. Recolhimento: O encaminhamento de animais as instalações próprias para o alojamento e manutenção, onde submetidos a procedimentos de exames clínicos e manutenção das condições que lhes proporcione alimentação e alojamento adequado a espécie.

9.4. Quarentena: reclusão animais pelo período máximo de incubação da doença, contado a partir da data do último contato com um caso clínico ou portador.

9.5. Área específica: Local destinado ou utilizado para a guarda ou permanência de animais apreendidos, dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade.

9.6. Captura: ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município de Aracruz/ES.

9.7. Animais capturados: Todo e qualquer animal capturado pela Empresa contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da Empresa, e destinação final.

9.8. Eutanásia: A prática pela qual se abrevia a vida do animal apreendido de maneira controlada e assistida por um profissional Médico Veterinário, caso o animal sofra de alguma patologia sem tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA NECESSÁRIA CEDIDA PELA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá disponibilizar local próprio com áreas específicas, inclusive com área reservada para os animais que necessitam de cuidados especiais, sendo 4 (quatro) áreas distintas com pelo menos 500m (quinhentos metros) de distância entre elas, com água e comedouros específicos, para separação dos animais por lotes, com cada área em capacidade de guarda de pelo menos 15 (quinze) animais, conforme descrito no quadro a seguir:

Área 01	Local para os animais recolhidos sem exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.
Área 02:	Local para os animais recolhidos com exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo em análise no laboratório.
Área 03	Local para os animais com resultado negativo para Anemia Infecciosa Equina e Mormo, ou seja, animais liberados para retirada por parte dos proprietários
Área 04: Período de Quarentena.	Animais com Resultado Negativo para Anemia Infecciosa Equina e Mormo, mas que tiveram contato com animais POSITIVOS.

10.2. A Contratada deverá disponibilizar instalações administrativas com equipamentos necessários para emissão de atestados sanitários pelo Médico Veterinário referente a captura dos animais, ficando sob sua responsabilidade o arquivamento desses documentos por um **prazo de mínimo de 05 (cinco) anos**, que poderá ser solicitado a qualquer momento pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO LOCAL DE GUARDA DOS ANIMAIS APREENDIDOS

11.1. O local onde os animais ficarão recolhidos deverá atender a população para recolhimento de animais em horário comercial (segunda a sexta de 08 h às 17 h). Aos sábados, domingos e feriados não haverá atendimento a população, tendo carga horária semanal de 40 horas (Segunda a Sexta).

11.1.1. Essa carga horária deve ser cumprida pela Contratada nos serviços executados em todos os bairros e regiões urbanas do município de Aracruz-ES, priorizando as vias de maior fluxo de veículos, praias e locais de grandes concentrações de pessoas, sendo que poderá ser determinada de acordo com a Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos (SETRANS), ou seja, não haverá inicialmente um horário fixo de execução. A Prefeitura Municipal de Aracruz deverá informar a empresa contratada quais horários e região em que o serviço deverá ser executado naquela semana, por meio de cronograma enviado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.1.2. Caso a Prefeitura Municipal de Aracruz deseje fazer alguma ação (BLITZ) aos sábados, domingos e feriados ela deverá comunicar a empresa o dia e horário com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a execução do serviço, sendo essas horas inclusas no planejamento da carga horária semanal.

11.2. A Contratada não tem o dever em realizar chamados de emergência fora do horário planejado na carga horária semanal.

11.3. O local onde os animais ficarão recolhidos terá que atender a Prefeitura Municipal de Aracruz durante todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia.

11.4. O local onde serão confinados os animais deverá ter cadastro de propriedade rural no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e apresentar um laudo de vistoria expedido pelo Médico Veterinário deste Instituto do local onde sediada a Contratada.

11.5. Caberá a Contratada ter uma linha de telefone fixo e/ou móvel (onde os animais ficarão recolhidos aguardando a retirada por parte do proprietário) para possibilitar contato direto e imediato, cujo número será divulgado à população para informações sobre retirada e/ou denúncias de animais de grande porte soltos e abandonados nas vias públicas do município de Aracruz, cabendo a empresa arcar com as despesas mensais decorrente do uso das linhas telefônicas. Caberá a Prefeitura Municipal de Aracruz fazer a divulgação para a população deste número de telefone.

11.6. O acesso ao imóvel, onde os animais ficarão recolhidos, deverá ser também por meio de transporte coletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EQUIPE MÍNIMA DE TRABALHO

12.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais de grande porte que estiverem soltos, abandonados ou mortos nas vias públicas e trechos previstos no item 6.1 deste Contrato, que possam oferecer algum risco a população.

12.2. A Contratada deverá disponibilizar Profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo (CRMV-ES), assim como cadastro de habilitação junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para coleta de material para realização de exame de MORMO, devendo exercer as seguintes atribuições:

- Preencher a ficha de identificação do animal, com dados do animal (Resenha) e dados do local da captura.

- Detalhar em laudo o estado clínico (presença de parasitas, cicatrizes ou trauma), estado de saúde geral em que o animal chegou ao local de confinamento após a captura.
- Ser o responsável pelo tratamento de qualquer doença / patologia que esse animal apresentar durante o período em que estiver confinado e fazer as recomendações médicas por escrito para ser entregue ao proprietário.
- Ser o responsável pela coleta, preparo e envio de material sorológico para laboratórios especializados na realização de Exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.
- Ser o responsável para emissão de atestados sanitários (Influenza Equina e Mormo) para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA). Ser o responsável pela conferência da Documentação Sanitária dos animais.
- Implantar o Microchip, gerar o banco de dados do animal, emitir atestados sanitários, laudos e prescrições médicas.
- Conferir a documentação para liberação ao proprietário, auxiliar a Equipe local do IDAF no município no controle das doenças, estando o mesmo responsável por todas as informações obtidas nos laudos médicos e pelo acompanhamento e tratamento dos animais capturados no município de Aracruz.
- Caso algum animal venha a óbito ou apresente alguma doença / patologia que seja necessária a realização de eutanásia, cabe ao médico veterinário relatar detalhadamente um laudo, anexando imagens fotográficas e cópia de exames laboratoriais e complementares que justifiquem a realização de tal procedimento, observando o preceituado no artigo 10 da Lei Municipal de nº 4.051/2016.

12.3. A Contratada deverá disponibilizar o Profissional Motorista, devidamente habilitado e para a categoria exigida no transporte dos animais, sendo esse profissional o responsável por dirigir o veículo, auxiliar na sinalização do local da captura e no embarque do animal. Deverá a contratada apresentar Carteira Nacional de Habilitação do Condutor, compatível com o tamanho e espécie do Veículo.

12.4. A Contratada deverá disponibilizar o Profissional Laçador, sendo esse profissional o responsável por realizar a captura e a contenção do animal para que em seguida seja conduzido ao embarque no caminhão. Também deve auxiliar o motorista na sinalização do local.

12.5. Todos os funcionários exigidos na prestação de serviços deverão apresentar-se permanentemente uniformizados e munidos de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas (Cordas, cabrestos, laço).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MICROCHIPAGEM FEITO PELA CONTRATADA

13.1. A contratada será a responsável pela aquisição do Kit para aplicação de Microchip para identificação animal e equipamento de leitura. (Leitora de Microchip).

13.1.1. A Contratada será a responsável por fazer a Microchipagem dos animais capturados e gerar um banco de dados com nome do proprietário, informações da captura, telefone de contato do proprietário, reincidência, informações adicionais de relevância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIETA ALIMENTAR E MEDICAÇÃO NECESSÁRIA AOS ANIMAIS CAPTURADOS/RECOLHIDOS

14.1. A Contratada será a responsável por fornecer a dieta alimentar balanceada aos animais confinados, com: Feno, Ração concentrada, Sal mineral e Água potável suficientes para a quantidade de animais capturados e os medicamentos prescritos pelo Médico Veterinário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS CAPTURADOS

15.1. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado de propriedade da Contratada para resgate ou captura em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com o número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.

15.2. O transporte de animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte, deverá estar em perfeitas condições técnicas mecânicas e sanitárias, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

15.3. O veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso. O veículo deverá ser devidamente identificado com adesivo do logotipo da Prefeitura Municipal de Aracruz, com capacidade para transportar no mínimo 5 (cinco) animais de grande porte, por vez. A cabine do referido veículo deverá ter capacidade para transportar 03 (três) ocupantes, sendo o motorista, um laçador e o fiscal da Prefeitura.

15.3.1. Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SITUAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA A LIBERAÇÃO DOS ANIMAIS RECOLHIDOS AOS PROPRIETÁRIOS

16.1. A Contratada deverá trabalhar de acordo com a legislação sanitária em vigor no estado do Espírito Santo, de acordo com exigências do IDAF, sendo preconizado que o animal capturado só poderá ser liberado ao proprietário, após:

- O proprietário apresentar comprovante de pagamento da taxa municipal;
- O proprietário apresentar documentação pessoal;
- O proprietário apresentar Declaração da propriedade rural onde os animais serão mantidos;

- O proprietário apresentar Atestado Sanitário de Não Ocorrência de Sinais Clínicos de Influenza Equina na propriedade onde será mantido o animal;
- Guia de Trânsito Animal (GTA) expedida pelo IDAF.

16.2. O animal poderá ser resgatado pelo provável proprietário no prazo de 07 (sete) dias, contados do dia da notificação, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, em caso de surtos ou interdição nos termos da Legislação Municipal de nº 4.051/2016.

16.2.1. *Findando o prazo de prorrogação estabelecido no item anterior (120 dias), a empresa contratada deverá providenciar doação ou destino final ao animal, em observância ao previsto na Lei Municipal de nº 4.051/2016 e Resolução nº 05 do CONAMA, de 5 de agosto de 1993”.*

16.2.2. No caso do município de Aracruz, se a causa da morte do animal foi por doença, a carcaça deve ser armazenada corretamente e encaminhada para autoclavação em aterro sanitário para redução ou eliminação da carga microbiana. O transporte deve ser realizado pela empresa contratada pelo município responsável pelo Regaste desses animais. Caso a morte não tenha sido por doença, não há necessidade de autoclavação, a carcaça deverá ser destinada para aterro sanitário e enterrá-la com cal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

17.2. A **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

17.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

19.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- b) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste instrumento contratual e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- e) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- g) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- h) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- j) A Contratada deverá manter livros de registro de entrada e saída de animais do depósito, bem como registro fotográfico de todos os animais encaminhados ao depósito.
- k) Como condição de pagamento fica a Contratada obrigada a apresentar junto à medição de cada mês: relatório fotográfico e relatório com resumo das atividades;
- l) A Contratada deverá comprovar a posse do veículo no ato da assinatura deste Contrato;
- m) O veículo da Contratada, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozará da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A Contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local;
- n) Caberá a contratada manter os serviços objeto do presente Contrato até os limites do município de Aracruz-ES, não permitindo que se faça nenhuma apreensão fora desses limites sem expressa autorização da fiscalização;

- o)** Não será permitido que o veículo identificado para utilização dos serviços de apreensão de animais ultrapasse os limites do Município sem expressa autorização da fiscalização;
- p)** Caberá à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- q)** Todos os funcionários destacados pela Contratada para a execução dos serviços objeto deste Contrato deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- r)** Caberá à Contratada manter os uniformes de toda a equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente ao longo de todo período de vigência deste Contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular das atividades;
- s)** Caberá também à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização;
- t)** Todos os funcionários deverão receber orientações gerais de segurança específica para a execução de cada tarefa, mesmo que rotineira;
- u)** Será terminantemente proibido aos funcionários da Contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia aquelas inerentes a este Contrato;
- v)** A Contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) horas**;
- x)** A contratada deverá ter especiais cuidados de segurança na execução das tarefas em locais de grande fluxo de veículos e com grande aglomeração de pessoas;
- z)** A Contratada será a responsável pelos cuidados com os animais estabulados tais como: guarda, confinamento, alimentação, higiene, acompanhamento Médico Veterinário, realização de exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo, atestados sanitários (Influenza Equina e Mormo) e saúde em geral (Tratamento de ectoparasitas e endoparasitas, tratamento de feridas e demais cuidados relacionados à doenças da espécie capturada);

20.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por

escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

21.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

22.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

23.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco)

dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

23.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

23.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 52/2021.

25.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 52/2021, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

26.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

27.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz/ES, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....